



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 097/2016 – 06/05/2016

### BOLETIM

032/2016

#### **Decreto 8.740/16 - Regulamentação da contratação de aprendizes**

O [Decreto nº 8.740/16](#) (DOU de 05/05/2016) altera o Decreto nº 5.598/05, que regulamenta a contratação de aprendizes, para dispor sobre a experiência prática do aprendiz.

Assim, os estabelecimentos contratantes, cujas peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho constituam embaraço à realização das aulas práticas, além de poderem ministrá-las exclusivamente nas entidades qualificadas em formação técnico profissional, poderão requerer junto à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) a assinatura de termo de compromisso para o cumprimento da cota em entidade concedente da experiência prática do aprendiz.

O [Decreto nº 8.740/16](#) entrou em vigor na data de sua publicação, qual seja, em 05/05/2016.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <http://www.cenofisco.com.br/Documento?id=27131154&l=2>.

**Fonte:** Editorial Cenofisco, 05/05/2016.

Crivelari & Padoveze Advogados  
Departamento Jurídico Trabalhista  
Dra. Isabela Felipe de Oliveira – Advogada Responsável